



**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza**

PORTARIA CEETEPS-Presidência nº 5320 de 31 de agosto de 2026

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibulinho para o 1º semestre de 2027, destinadas ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio, em seus diversos formatos, no 1º módulo do Ensino Técnico — nas modalidades presencial, semipresencial e on-line — e nos cursos de Especialização Técnica das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente PORTARIA:

DO INGRESSO

Artigo 1º - O ingresso no Ensino Médio, em seus diversos formatos, nos Cursos do Ensino Técnico e nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs – do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - Das vagas oferecidas pelas Escolas Técnicas Estaduais serão subtraídas aquelas destinadas aos alunos retidos, aos que trancaram matrículas e às vagas reservadas aos candidatos cotistas no Ensino Médio, em seus diversos formatos, no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio.

§ 2º - Deve-se observar que as vagas oferecidas são destinadas aos candidatos aprovados, cuja classificação possibilite que o candidato seja convocado, dentro do limite de vagas disponíveis, para cada turma que esteja concorrendo. As vagas do Ensino Médio, em seus diversos formatos, Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), e da Especialização Técnica de nível médio não serão, em hipótese alguma, destinadas aos processos de transferência ou aproveitamento TOTAL de estudos que configure uma reclassificação para módulo/série subsequente.

Artigo 2º - As vagas das Etecs para o Processo Seletivo-Vestibulinho do 1º semestre de 2027, estarão disponíveis no site vestibulinho.etec.sp.gov.br, detalhadas por curso e período.

Artigo 3º - Serão oferecidas vagas destinadas aos candidatos que ingressarão:

§ 1º - No Ensino Médio em seus diversos formatos a seguir:

I - na 1ª série do Ensino Médio com Itinerários formativos em: Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e, Matemática e suas Tecnologias;

II - na 1ª série do Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional (presencial ou com MNP – metodologias não presenciais em até 20% das atividades);

III - na 1ª série do Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional do Programa de Articulação da

Formação Profissional Média e Superior – AMS (presencial ou com MNP – metodologias não presenciais em até 20% das atividades);

§ 2º - No Ensino Técnico no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial, on-line ou com MNP – metodologias não presenciais em até 20% das atividades).

§ 3º - Nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio (presencial e on-line).

DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 4º - Para o ingresso no Ensino Médio, em seus diversos formatos, o candidato deverá possuir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão, assinada por agente escolar da escola de origem, ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

Artigo 5º - Para ingresso no 1º módulo do Ensino Técnico (modalidades presencial, semipresencial e on-line), o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º - Candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de matrícula ativa a partir da 2ª série do Ensino Médio.

§ 2º - Candidatos que concluíram ou estão cursando a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou realizaram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja): possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de matrícula a partir do 2º termo da EJA; ou dois certificados de aprovação em áreas de estudos da EJA/CEEJA; ou boletim de aprovação do Encceja emitido pelo MEC; ou, ainda, certificado de aprovação em duas áreas de estudos avaliadas pelo Encceja.

§ 3º - Para candidatos que utilizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como modalidade de certificação de conclusão do Ensino Médio: possuir Certificado ou Declaração de Conclusão expedido por órgão competente (Secretarias de Educação ou Institutos Federais), referente às edições em que o referido exame foi validado para fins de certificação (até a edição de 2016 e a partir da edição de 2025)

§ 4º - Para os cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Serviços de Restaurante e Bar e Técnico em Viticultura e Enologia, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 31-01-2027.

Artigo 6º - Para ingresso nos cursos de Especialização Técnica de nível médio (modalidades presencial e on-line), o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e atender aos seguintes requisitos específicos:

§ 1º – Para cursos de Especialização presenciais: ter concluído integralmente, até 10-01-2027, o curso de Ensino Técnico associado à especialização pretendida, conforme a relação de cursos e afinidades disponível no site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 2º – Para o curso de Especialização em Gestão de Projetos (on-line): ter concluído integralmente qualquer curso de Ensino Técnico ou de Ensino Superior até 10-01-2027.

DO FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES

Artigo 7º - No Ensino Médio, em seus diversos formatos, o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

§ 1º - Ensino Médio com Itinerários formativos em: Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e, Matemática e suas Tecnologias funcionará em meio período (manhã ou tarde) com os componentes da base nacional comum com ênfase em Projetos Interdisciplinares da Parte Diversificada, relacionados à pesquisa, ao planejamento e solução de problemas, com foco nas áreas de Linguagens e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias;

§ 2º - O Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional integrado funcionará em meio período (manhã, tarde ou noite), ou período integral (manhã e tarde), mesclando componentes da base nacional comum e componentes técnico profissionalizantes;

I – Para o Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional integrado no período noturno, o aluno terá até 20% da carga horária do curso escolhido à distância por meio de educação mediada por tecnologia.

II - Para o Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional integrado no período manhã ou tarde, o aluno poderá ter metodologias não presenciais (MNP) em que o curso poderá funcionar com até 20% da carga horária do curso escolhido à distância por meio de educação mediada por tecnologia, a depender do projeto pedagógico da Escola Técnica Estadual.

§ 3º - O Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior – AMS funcionará em período manhã ou tarde, mesclando componentes da base nacional comum curricular e componentes técnicos profissionalizantes. A depender do projeto pedagógico da Escola Técnica Estadual, o aluno poderá ter metodologias não presenciais (MNP) em que o curso poderá funcionar com até 20% da carga horária do curso escolhido à distância por meio de educação mediada por tecnologia. O Programa AMS possibilita ao aluno o prosseguimento de estudos em nível superior tecnológico, em curso correlato na Fatec, por um período adicional de até dois anos e meio, dependendo do curso superior de tecnologia oferecido, desde que sejam cumpridas 200 horas de atividades de contextualização profissional junto a(s) empresa(s) parceira(s) e que o aluno tenha obtido aprovação nos três anos do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica. Serão disponibilizadas no Portal do Candidato as Etec's em parceria com as Fatec's que ofertarão o Programa AMS.

I – Exclusivamente para as turmas do Programa AMS ofertadas pelo município de Jales, na Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho em parceria com a Fatec José Camargo, o programa funcionará na seguinte distribuição horária:

- a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - M-Tec – AMS, os três primeiros anos iniciais da formação serão realizados na Etec no período da tarde, e os dois anos finais serão realizados na Fatec, no período da noite.
- b) Para o Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Agropecuária - M-Tec – AMS, os três primeiros anos iniciais da formação serão realizados na Etec no período da manhã, e os dois anos finais serão realizados na Fatec, no período da noite.
- c) Para o Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - M-Tec–AMS – MNP, os três primeiros anos iniciais da formação serão realizados na Etec no período da tarde, e os dois anos finais serão realizados na Fatec, no período da manhã.

Artigo 8º - No 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), as atividades escolares serão desenvolvidas da seguinte forma:

§ 1º - Na modalidade presencial, a carga horária será cumprida nas dependências da unidade de ensino, abrangendo salas de aula, laboratórios e oficinas. Poderão ser realizadas, ainda, visitas técnicas a empresas e instituições externas para o desenvolvimento de atividades práticas e vivência profissional.

I - O curso de Técnico em Enfermagem, quando oferecido no período noturno, contará com aulas práticas obrigatórias aos sábados. Em todos os módulos, o estágio curricular supervisionado será realizado obrigatoriamente no período diurno, em instituições de saúde públicas ou privadas externas à Etec ou às suas extensões (Classes Descentralizadas)

II - Os Cursos de Técnico em Agrimensura, Agroecologia, Agropecuária, Cafeicultura, Florestas, Hidrologia, Viticultura e Enologia e de Zootecnia, quando oferecidos no período noturno, terão aulas práticas obrigatórias aos sábados;

III - Para o curso de Técnico em Contabilidade, a certificação não prevê a obtenção de registro em Conselho de Classe, conforme o disposto na Lei nº 12.249/10, que alterou o Decreto-Lei nº 9.295/46.

IV - Para os cursos que possuem até 20% de metodologias não presenciais (MNP), conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2021 e a Deliberação CEE 207/2022, esse percentual da carga horária será ministrado por meio de atividades a distância, com o uso de recursos educacionais digitais. O restante da carga horária será cumprido de forma presencial nas dependências da unidade de ensino, em salas de aula, laboratórios e oficinas, podendo incluir visitas técnicas a empresas e instituições para o desenvolvimento de atividades

práticas.

§ 2º - Na modalidade semipresencial, os estudantes são organizados em turmas vinculadas às Etecs ofertantes e contam com o apoio permanente de professores mediadores nas atividades presenciais e a distância. Os encontros presenciais, o acolhimento inicial e os exames finais ocorrem nas dependências da unidade de ensino, enquanto as atividades a distância são realizadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem, exigindo conexão à internet.

§ 3º - Na modalidade on-line, os estudantes são organizados em turmas virtuais e desenvolvem atividades a distância por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem, sendo obrigatória a conexão à internet. Os exames finais de terminalidade são realizados de forma presencial na Etec polo indicada pelo estudante, podendo o Centro Paula Souza, por questões técnicas ou operacionais, realizar o remanejamento para outra unidade polo no decorrer do curso.

Artigo 9º - Nos cursos de Especialização Técnica de nível médio, o funcionamento das aulas ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º – Na modalidade presencial, a carga horária será cumprida nas dependências da unidade de ensino, abrangendo salas de aula, laboratórios e oficinas, podendo incluir visitas técnicas a empresas e instituições para o desenvolvimento de atividades práticas.

§ 2º – Na modalidade on-line, os estudantes são organizados em turmas virtuais e desenvolvem atividades a distância por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem, sendo obrigatória a conexão à internet. Os exames finais de terminalidade são presenciais e realizados na Etec polo indicada pelo estudante.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO

Artigo 10 – O Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2027 seguirá o seguinte cronograma:

I - De 02-09 até as 20h do dia 03-11-2026 - Inscrições para o Processo Seletivo (vestibulinho.etec.sp.gov.br);

II - De 02-09 até 30-09-2026 - Inscrições para o Processo Seletivo (vestibulinho.etec.sp.gov.br) dos candidatos que precisam de atendimento diferenciado e PCDs;

III – Dia 06-10-2026 – Divulgação do resultado da análise das solicitações de atendimento diferenciado e PCDs (vestibulinho.etec.sp.gov.br);

IV – De 07-10 até 13-10-2026 – Recurso contra o resultado da análise das solicitações de atendimento diferenciado e PCDs (vestibulinho.etec.sp.gov.br);

V - Dia 21-10-2026 – Divulgação do resultado dos recursos contra as solicitações de atendimento diferenciado e PCDs (vestibulinho.etec.sp.gov.br);

VI - Dia 02-12-2026 - Divulgação dos locais de Exame (vestibulinho.etec.sp.gov.br);

VII - Dia 06-12-2026 às 13h30min - Exame - Provas do Vestibulinho 1º semestre de 2027;

VIII - Dia 09-12-2026, a partir das 15h – Divulgação dos gabaritos oficiais no site vestibulinho.etec.sp.gov.br;

IX - Dia 15-12-2026, a partir das 15h - Divulgação da classificação da prova-teste e convocação para a prova de aptidão (vestibulinho.etec.sp.gov.br);

X - Dias 16-12 e 17-12-2026 - Realização das provas de aptidão para os cursos (Canto, Dança, Teatro e Regência);

XI - Dia 11-01-2027, a partir das 15h - Divulgação da lista de classificação geral dos demais cursos e do resultado da prova de aptidão no site vestibulinho.etec.sp.gov.br para todas as modalidades.

§ 1º - Para os cursos na modalidade on-line é importante destacar que o candidato classificado deverá acompanhar exclusivamente por e-mail a possível convocação, envio dos documentos de matrícula, resultado da análise dos documentos encaminhados, recursos ou possível convocação para outras

chamadas, em caso do candidato não convocado nas duas primeiras chamadas.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de datas, listas de locais de exame, convocações para prova de aptidão e matrícula, classificação geral e resultados de deferimento ou indeferimento, conforme o cronograma oficial.

§ 3º - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Manual do Candidato, perdendo o direito à manifestação posterior o candidato que não observar as datas estipuladas.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 11 - Caberá à Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC), do Centro Paula Souza, estabelecer orientações quanto às diretrizes e normas para a execução do processo de inscrição e classificação.

§ 1º - À CGETEC caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e pelo site vestibulinho.etec.sp.gov.br, com a necessária antecedência, todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2027.

§ 2º - O candidato que não possuir acesso à internet para a inscrição remota poderá comparecer à Etec para utilizar um terminal de computador, em datas e horários estabelecidos pela Unidade de Ensino.

Artigo 12 - As inscrições no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, serão efetuadas somente por meio eletrônico, no site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

Artigo 13 - Para a realização da inscrição, o candidato deverá observar os períodos e procedimentos estabelecidos a seguir:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 02-09 até as 20h do dia 03-11-2026, pelo site vestibulinho.etec.sp.gov.br. O acesso à área do candidato será realizado exclusivamente por meio do CPF e de senha de segurança cadastrada no início do processo.

§ 2º - O preenchimento da ficha de inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, quando menor de 16 anos. Para a efetivação da inscrição, deverão ser cumpridas todas as etapas do formulário eletrônico, conforme os procedimentos a seguir:

I - ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site vestibulinho.etec.sp.gov.br;

II - fornecer os seus dados pessoais, o nome completo da mãe e preencher o questionário socioeconômico;

III - indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição;

IV - indicar a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), o curso e o período em que pretende estudar;

V - a indicação de uma 2ª opção de curso ou período, na mesma unidade ou em outra Etec ou Extensão de Etec (Classe Descentralizada), aplica-se aos candidatos à 1ª série do Ensino Médio, em seus diversos formatos, e ao 1º módulo dos Cursos de Ensino Técnico nas modalidades presencial, semipresencial e on-line. Não haverá opção de segunda escolha para os Cursos de Especialização Técnica.

VI - identificar-se como treineiro(a), caso não conclua o Ensino Fundamental ou equivalente em 2026.

VII - responder às questões relativas ao Sistema de Pontuação Acrescida (afrodescendência e escolaridade pública). O benefício será aplicado exclusivamente aos candidatos à 1ª série do Ensino Médio, em seus diversos formatos, e ao 1º módulo dos cursos de Ensino Técnico em todas as modalidades. Para os candidatos aos cursos de Especialização Técnica, as respostas terão finalidade estritamente estatística e de pesquisa pelo Centro Paula Souza.

VIII - no caso de candidato menor de 16 anos, informar, obrigatoriamente, o nome e o CPF de seu

representante legal (pai, mãe, curador ou tutor). Os campos do representante legal serão exibidos somente nessa situação;

IX - conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição eletrônica, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações. Antes de prosseguir para o pagamento, o sistema exibirá um resumo com Etec/Extensão de Etec, curso, período, 1ª opção, 2ª opção (quando aplicável) e valor da taxa, para confirmação expressa do candidato;

X - efetivar o pagamento da taxa de inscrição;

XI - salvar e manter uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, do boleto e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em meio digital ou impresso, para apresentação quando solicitado, para fins de comprovação;

XII - os(as) candidatos(as) que objetivam adquirir experiência, sem intenção de matrícula, que ainda não tenham concluído o Ensino Fundamental ou equivalente e que não tenham previsão de concluí-lo ainda em 2026 serão considerados como treineiros(as) e não concorrerão às vagas regulares oferecidas no Processo Seletivo Vestibulinho.

XIII - o candidato que, no ato da inscrição, não tenha concluído o Ensino Fundamental ou não o concluir ainda em 2026, e que se declarar como candidato regular em vez de treineiro, se responsabilizará pelas informações prestadas nos termos da legislação vigente.

XIV - é obrigatório o candidato ou seu representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no site vestibulinho.etec.sp.gov.br;

XV - o candidato transgênero que desejar o uso do nome social deverá informá-lo integralmente no campo específico durante a inscrição. Não será permitida a inclusão posterior do nome social por outros meios caso a solicitação não seja realizada no ato da inscrição. Para a efetivação do pedido, é obrigatório o envio, via upload na área do candidato, de imagem do RG (frente e verso) e de uma foto 3x4 recente, sob pena de indeferimento da solicitação.

XVI - não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição eletrônica, principalmente nos campos “Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada)”, “curso e período” e Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), após o encerramento do período de inscrições e/ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo-Vestibulinho;

XVII - em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site vestibulinho.etec.sp.gov.br e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471-4071 e demais localidades: 0800 772 2829.

§ 3º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, para a Etec escolhida, somente no site vestibulinho.etec.sp.gov.br, no período de 15-09 até as 20h do dia 03-11-2026. A concessão da redução da taxa não substitui a inscrição no Processo Seletivo-Vestibulinho, que deverá ser concluída pelo candidato dentro desse período. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo “Fale Conosco” do site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 4º - O candidato poderá realizar até 5 inscrições distintas para concorrer a vagas em cursos diferentes. Cada nova inscrição exige o pagamento de taxa individual e permite a escolha de uma 1ª e uma 2ª opção, na mesma unidade de ensino ou em outra Etec ou Extensão de Etec (Classe Descentralizada).

I - Na modalidade on-line não será permitido que o candidato realize mais de uma inscrição para um mesmo curso em mais de uma Etec.

II - Os candidatos que se inscrevem para os Cursos de Especialização não terão opção de escolher uma 2ª opção.

§ 5º - O candidato que efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo - Vestibulinho realizará o

Exame no local indicado pela Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho.

§ 6º - Considerando que o Exame referente ao Processo Seletivo-Vestibulinho do 1º semestre de 2027 será realizado no mesmo dia e horário, o candidato não poderá concorrer para modalidades distintas, devendo optar por concorrer apenas para uma modalidade:

I - para ingresso na 1ª série do Ensino Médio, em seus diversos formatos, e no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), caso o candidato efetue mais de uma inscrição, ele deverá realizar o exame no local indicado pela Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho e será classificado em todas as inscrições efetivadas para a modalidade;

II - para os Cursos de Especialização técnica (presencial) de nível médio, o candidato que efetivar mais de uma inscrição deverá optar por apenas uma Etec / Extensão de Etec em que pretende estudar e será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado do presente Processo Seletivo-Vestibulinho na respectiva inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 14 - A taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser paga no período de 02-09 até o dia 03-11-2026, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto impresso no momento da inscrição eletrônica ou ainda, via internet, através do banco do candidato ou ainda através da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) disponível no site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento dentro do prazo estabelecido para a inscrição e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 2º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo-Vestibulinho até 10 dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição eletrônica, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens

§ 3º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo-Vestibulinho e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não implantação do curso por falta de demanda, hipótese em que o candidato terá direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição, observadas as hipóteses e condições previstas nos Artigos 15 e 16.

§ 4º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição:

I - demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança;

II - comprovante de pagamento de conta por envelope;

III - transferência eletrônica;

IV - TED;

V - PIX;

VI - ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;

VII - Cartão de Crédito fora da ferramenta getnet disponibilizada no site vestibulinho.etec.sp.gov.br;

§ 5º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site vestibulinho.etec.sp.gov.br, na seção "Área do Candidato", no link "2ª via do boleto bancário" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até as 20h da data-limite do encerramento das inscrições, ou seja, até as 20h do dia 03-11-2026.

§ 6º - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, o candidato que não completar sua inscrição até as 20h de 03-11-2026 e não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de 03-11-2026, e não tiver como comprovar que o pagamento foi efetivado e compensado até o dia 03-11-2026.

§ 7º - Em caso de evento que resulte o fechamento das agências bancárias, na data do vencimento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição antecipadamente.

§ 8º - Para o candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo-Vestibulinho, caso deseje verificar o status (situação) de sua inscrição e/ou imprimir a sua Ficha de Inscrição, deverá acessar o site vestibulinho.etec.sp.gov.br, na seção “Área do Candidato”.

DA DEMANDA

Artigo 15 - Quando a inscrição no Ensino Médio em seus diversos formatos, no Ensino Técnico (presencial e semipresencial) e/ou Especialização Técnica (presencial) não atingir a demanda de 1,5 candidatos/vaga na inscrição, o curso será objeto de estudo pela CGETEC para sua implantação.

§ 1º - Caso a implantação do curso seja indeferida, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a 2ª opção.

§ 2º - Caso a 2ª opção indicada pelo candidato não atinja a demanda 1,5 candidato/vaga, o curso será objeto de novo estudo pela CGETEC para sua implantação. Caso a 2ª opção não seja implantada o candidato terá direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

§ 3º - No caso dos Cursos de Especialização Técnica, para os quais não há escolha de 2ª opção, caso a implantação do curso seja indeferida por falta de demanda, o candidato terá direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

Artigo 16 - Quando a inscrição no Ensino Médio em seus diversos formatos, no Ensino Técnico (presencial e semipresencial) e/ou Especialização Técnica (presencial) não atingir a demanda de 1,0 candidatos/vaga após a aplicação do exame, o curso será objeto de estudo pela CGETEC para sua implantação.

§ 1º - Caso a implantação do curso seja indeferida, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a 2ª opção.

§ 2º - Caso a 2ª opção indicada pelo candidato não atinja a demanda 1,0 candidato/vaga, o curso será objeto de novo estudo pela CGETEC para sua implantação.

§ 3º - Caso a implantação do curso da 2ª opção indicada seja indeferida, o candidato terá direito ao ressarcimento do valor da taxa dessa inscrição, desde que tenha comparecido ao Exame.

§ 4º - No caso dos Cursos de Especialização Técnica, para os quais não há escolha de 2ª opção, caso a implantação do curso seja indeferida por falta de demanda, o candidato que tiver comparecido ao Exame terá direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

Artigo 17 - Os candidatos inscritos nos cursos do 1º módulo do Ensino Técnico (on-line) e Especialização Técnica de nível médio (on-line) concorrerão à seguinte oferta de vagas:

I - 780 vagas para o Curso de Técnico em Administração;

II - 120 vagas para o Curso de Técnico em Comércio;

III - 720 vagas para o Curso de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;

IV - 540 vagas para o Curso de Técnico em Guia de Turismo;

V - 180 vagas para o Curso de Técnico em Secretariado;

VI - 600 vagas para o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias;

VII - 540 vagas para o curso de Especialização Técnica em Gestão de Projetos.

Artigo 18 – A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após terem sido chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Artigo 19 - Considerando a Lei Estadual nº 18.167, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a reserva de

vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições estaduais de ensino, a reserva será aplicada em percentual mínimo igual à proporção de pessoas com deficiência na população do Estado, conforme o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º - De acordo com o último censo da Fundação IBGE realizado em 2022, somadas todas as deficiências, a proporção desse público na população do Estado de São Paulo é de 6,3%, conforme dados disponibilizados pelo IBGE. Dessa forma, será assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência na referida proporção, adotando-se o arredondamento para o número inteiro mais próximo, de modo que a reserva observará a seguinte distribuição:

I - para os cursos presenciais e semipresenciais:

- a) para as turmas com total de 40 vagas ficam reservadas 03 (três) vagas;
- b) para as turmas menores de 32 vagas ficam reservadas 02 (duas) vagas.

II - para os cursos on-line:

- a) para os cursos com total de 120 vagas ficam reservadas 8 (oito) vagas;
- b) para os cursos com total de 180 vagas ficam reservadas 12 (doze) vagas;
- c) para os cursos com total de 540 vagas ficam reservadas 35 (trinta e cinco) vagas;
- d) para os cursos com total de 600 vagas ficam reservadas 38 (trinta e oito) vagas;
- e) para os cursos com total de 720 vagas ficam reservadas 46 (quarenta e seis) vagas;
- f) para os cursos com total de 780 vagas ficam reservadas 50 (cinquenta) vagas.

III - para os cursos com provas de aptidão:

- a) para a convocação dos 90 candidatos por turma ofertada para a 2ª fase, ficam reservados no mínimo a convocação de 12 candidatos para esta etapa;
- b) para a matrícula nesses cursos considera-se o disposto no item I para a reserva de vagas para cada uma dessas turmas.

§ 2º - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá manifestar essa intenção no ato da inscrição, observadas as disposições do Artigo 20 desta Portaria.

§ 3º - Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas destinadas a este sistema e às de ampla concorrência

§ 4º - A convocação obedecerá à classificação em lista única por turma ofertada, observada a seguinte ordem:

I - candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência;

II - candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 5º - Não sendo preenchidas as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência.

Artigo 20 – Para os fins desta Portaria, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 1º - Para todos os efeitos legais, também são consideradas pessoas com deficiência:

I – a pessoa com visão monocular, nos termos da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

II – a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou necessitar

de atendimento diferenciado para o Exame deverá realizar solicitação específica na Área do Candidato, no período de 02-09 até 30-09-2026, mediante o preenchimento das informações solicitadas e o envio da documentação exigida nesta Portaria.

§ 3º - O candidato que realizar sua inscrição após o encerramento do período destinado à solicitação de atendimento diferenciado poderá participar normalmente do Processo Seletivo, porém realizará o Exame em condições idênticas às dos demais candidatos, não sendo admitida solicitação posterior de atendimento diferenciado nem de participação na reserva de vagas.

Artigo 21 – O candidato deverá encaminhar, por meio da Área do Candidato, laudo médico e demais documentos exigidos nesta Portaria.

§ 1º - O laudo médico deverá:

- I – ser emitido por profissional especialista na área da deficiência;
- II – conter descrição detalhada da deficiência ou condição apresentada;
- III – apresentar histórico, desenvolvimento e evolução da condição;
- IV – conter o Código Internacional de Doenças – CID ou a Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF, quando aplicável;
- V – ser emitido em papel timbrado;
- VI – conter identificação completa, assinatura e número de registro do profissional no respectivo conselho de classe;
- VII – ter sido emitido há, no máximo, 2 (dois) anos da data do Exame.

§ 2º - Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, não será exigido que o laudo tenha sido emitido há menos de 2 (dois) anos.

§ 3º - Para os candidatos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem, bem como para aqueles que solicitarem atendimento diferenciado em razão de condições que não caracterizem deficiência, tais como autorização para utilização de medidor de glicemia, amamentação, mobiliário adaptado, classe hospitalar, candidatos de unidades prisionais ou outras situações previstas nesta Portaria, a documentação será analisada exclusivamente para fins de concessão de atendimento diferenciado, na data do Exame, não gerando direito à participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

§ 4º - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o laudo deverá caracterizar expressamente a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

§ 5º - O não encaminhamento da documentação exigida, o envio fora do prazo estabelecido ou a apresentação de documentos em desacordo com os requisitos previstos nesta Portaria implicará o indeferimento do pedido de reserva de vagas e/ou de atendimento diferenciado.

Artigo 22 – A análise dos laudos médicos e demais documentos apresentados pelos candidatos será realizada pela empresa organizadora do Processo Seletivo, que verificará o atendimento aos requisitos previstos nesta Portaria.

§ 1º - Compete à empresa organizadora do Processo Seletivo:

- I – analisar os laudos médicos e demais documentos apresentados;
- II – verificar o atendimento aos requisitos previstos nesta Portaria e na legislação aplicável;
- III – deferir ou indeferir os pedidos de participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- IV – deferir ou indeferir os pedidos de atendimento diferenciado para realização do Exame;
- V – emitir parecer conclusivo sobre os pedidos formulados.

§ 2º - A empresa organizadora poderá contar com o apoio de médicos e outros profissionais especializados, sempre que a natureza da deficiência ou da condição apresentada exigir avaliação técnica específica.

§ 3º - O deferimento da participação na reserva de vagas e da concessão do atendimento diferenciado dependerá da análise da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos previstos nesta Portaria.

§ 4º - O pedido poderá ser indeferido quando:

I – for apresentado fora do prazo estabelecido nesta Portaria;

II – a documentação estiver incompleta;

III – o laudo médico não atender aos requisitos previstos nesta Portaria;

IV – a documentação apresentada não comprovar a condição declarada pelo candidato.

§ 5º - O resultado da análise dos pedidos será divulgado no site do Processo Seletivo e na Área do Candidato no dia 06-10-2026.

§ 6º - Do resultado da análise caberá recurso, exclusivamente solicitado por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 13-10-2026, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria. Durante o prazo recursal, o candidato poderá apresentar documentação complementar ou substituir a documentação anteriormente encaminhada, quando o indeferimento decorrer da ausência de documento, da apresentação de documentação em desacordo com as exigências desta Portaria ou da necessidade de correção das informações constantes nos documentos apresentados.

§ 7º - A documentação apresentada em sede de recurso será analisada exclusivamente para sanar os motivos que ensejaram o indeferimento do pedido inicial, não sendo admitida a formulação de novo pedido de reserva de vagas ou de atendimento diferenciado.

§ 8º - O resultado da análise dos recursos será divulgado na Área do Candidato no dia 21-10-2026, sendo essa decisão definitiva na esfera administrativa.

§ 9º - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, solicitarem atendimento diferenciado para realização do Exame e tiverem o pedido deferido, nos termos desta Portaria, terão direito ao acréscimo de tempo para realização da prova.

§ 10 - O disposto no § 9º não se aplica aos candidatos cujo atendimento diferenciado consista exclusivamente em fácil acesso ao local de prova, ou seja, acessibilidade arquitetônica ou que solicitem atendimento diferenciado em razão de condições que não caracterizem deficiência, tais como autorização para utilização de medidor de glicemia, amamentação, mobiliário adaptado, classe hospitalar, candidatos de unidades prisionais ou outras situações previstas nesta Portaria.

Artigo 23 – Em eventual matrícula, o candidato com deficiência poderá solicitar à Unidade de Ensino os recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas, observadas as normas institucionais aplicáveis.

Parágrafo único. Entre os recursos de que trata o caput poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade do estudante e a viabilidade institucional:

I – Atendimento Educacional Especializado;

II – recursos de acessibilidade arquitetônica;

III – tecnologias assistivas;

IV – outros apoios necessários à permanência e ao desenvolvimento acadêmico.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

Artigo 24 - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual nº 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação Ceeteps nº 8, de 02-08-2007, consiste no acréscimo de pontos à nota final

obtida no processo seletivo. O benefício será concedido ao candidato que declarar ser afrodescendente ou que comprove ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em instituições públicas.

§ 1º - A nota final para os Cursos de Especialização não prevê pontuação acrescida. As respostas dos candidatos inscritos, relativas ao Sistema de Pontuação Acrescida, serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa.

§ 2º - Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à nota final dos candidatos do Processo Seletivo-Vestibulinho inscritos para a 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos e 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line):

I- 3% para o candidato que se declarar afrodescendente;

II- 10% para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade;

III- 13% para o candidato que atender cumulativamente os incisos I e II, deste parágrafo, “afrodescendência” e “escolaridade pública”.

§ 3º - Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 4º - No momento da convocação para a matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios que demonstrem essa trajetória escolar.

§ 5º – O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida pelo item escolaridade pública deverá observar o seguinte:

I – No ato da matrícula, a declaração escolar deverá seguir rigorosamente o modelo disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

II – Caso o candidato utilize o benefício e não comprove, no momento da matrícula, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em instituições públicas, será desclassificado e perderá o direito à vaga.

III – Para os candidatos que concluíram seus estudos por meio de exames de certificação de competências, será aceito, para fins de comprovação de escolaridade pública, o certificado do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) de nível Fundamental ou de nível Médio, bem como certificados de exames estaduais equivalentes (EJA), desde que emitidos por instituições públicas de ensino.

§ 6º – Instituições públicas são aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não caracteriza, por si só, a natureza pública da escola. Instituições vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) e similares, ainda que gratuitas, são consideradas particulares devido à sua dependência administrativa junto ao setor privado.

DA REALIZAÇÃO DO EXAME

Artigo 25 - O Exame referente ao Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, será realizado em uma única data, no dia 06-12-2026, às 13h30min, e terá duração de 4 (quatro) horas.

Artigo 26 - Para verificar o local onde realizará o Exame Vestibulinho, o candidato deverá a partir do dia 02-12-2026, comparecer à Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar ou acessar o site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 1º - A confirmação do local onde realizará o Exame será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame no local determinado pela Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada).

§ 3º - Não haverá o envio de convocações por correio ou qualquer outro meio de comunicação direta. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados oficiais nos canais indicados.

Artigo 27 - Para realizar o Exame do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, o candidato deverá levar:

I - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha e régua;

II- ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:

a) documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública – RG (ou RG digital ou a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;

c) carteira Nacional de Habilitação – CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;

d) documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais que, dentro da validade, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);

e) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) passaporte brasileiro dentro da validade;

g) o candidato estrangeiro solicitante de refúgio no Brasil poderá apresentar Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) emitido pela Polícia Federal do Brasil como documento de identidade.

§ 1º - O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

§ 2º - NÃO SERÃO ACEITOS, em hipótese alguma, como “documentos de identidade” os documentos indicados na sequência, por serem destinados a outros fins: carteira ou caderneta escolar (RG escolar - UMES – UBES - DNE), certidão de nascimento e/ou de casamento, título de eleitor, carteira de habilitação sem foto (modelo antigo), Carteira de Reservista com ou sem foto, crachás e identidade funcional de instituição pública ou privada.

§ 3º - NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS IMPRESSOS OU QUE NÃO SEJAM DOS APLICATIVOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS EMISSORES DOS DOCUMENTOS CITADOS NAS ALÍNEAS A) E C) DO INCISO II.

§ 4º - Também não serão aceitas cópias reprográficas (xerox), autenticadas ou não-autenticadas, dos documentos de identidade. SOMENTE SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, EXCETO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS A SEGUIR NOS §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 5º - Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá levar e apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou da Declaração/ Certidão de Extravio de Documento, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova. Observação: Não serão aceitos Protocolos de Boletim de Ocorrência para fins de identificação do candidato.

§ 6º - O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE)

expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá levar e apresentar obrigatoriamente, a via original e uma cópia da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia da certidão/registro de nascimento, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar no momento do Exame, a certidão/registro de nascimento e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

§ 7º - O portão da escola será aberto às 12h30min e fechado às 13h30min, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência de 1 (uma) hora, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

§ 8º - Após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 15h30min dentro da sala do Exame, podendo, ao deixar este local, levar consigo o caderno de questões.

§ 9º - Enquanto o candidato estiver realizando o Exame, é terminantemente proibido utilizar: equipamento eletrônico, como calculadora, telefone celular, computador, tablet, reproduutor de áudio, máquina fotográfica, filmadora, equipamento eletrônico do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico), radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, máscara fechada que impeça a visualização do rosto, óculos escuros, corretivo líquido/fita ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos à prova. Quanto ao telefone celular (o(s) aparelho(s) deverá(ão) permanecer totalmente desligado(s), durante o exame, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarmes sonoros ou não, nas dependências do prédio onde o Exame será realizado).

§ 10 - Durante todo o período de realização do Exame, É PROÍBIDO portar armas de qualquer espécie mesmo com documento de porte. O participante que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá acautelar a arma junto à Coordenação do local de aplicação, antes do início da prova.

§ 11 - Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios.

§ 12 - Caso o candidato se encontre internado em hospital localizado no município onde realizará o Exame, será designado um Fiscal para a aplicação da prova, desde que autorizada pelo médico e pela administração hospitalar. Para tanto, é necessário contatar a coordenação do Vestibulinho na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar, até as 17 horas do dia 04-12-2026. Não será aplicada prova a candidato em residência, nem em pronto-socorro, nem em ambulatório, nem em hospital situado fora do Município onde realizará o exame.

§ 13 - O desrespeito às normas que regem o presente Processo Seletivo-Vestibulinho, bem como a desobediência às exigências registradas nesta Portaria e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica na desclassificação do candidato.

DO EXAME PARA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO EM SEUS DIVERSOS FORMATOS E PARA O 1º MÓDULO DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E ON-LINE)

Artigo 28 - O Exame do Processo Seletivo-Vestibulinho para a 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos e para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), será constituído de uma prova com 50 (cinquenta) questões-teste, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) das quais apenas uma é correta.

§ 1º - A prova avaliará as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental II nas áreas de Linguagens (Português), de Matemática, de Ciências Humanas (Geografia e História) e de Ciências da Natureza.

§ 2º - A prova contemplará também os valores e ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e voltada para a preservação da natureza, bem como avaliará a capacidade do candidato de aplicar valores e atitudes na resolução de demandas complexas da vida cotidiana, no exercício da cidadania e no mundo do trabalho, inclusive por meio de ações de intervenção solidária na realidade.

§ 3º - As questões demandam as seguintes competências e habilidades do candidato:

I- C1 - interpretar diferentes tipos de textos como crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação;

II - C2 - aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;

III - C3 - analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;

IV - C4 - reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagens, abordagens e técnicas de comunicação e expressão;

V - C5 - avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos.

§ 4º - Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Artigo 29 - A prova teste para os cursos de especialização será constituída de 30 (trinta) questões objetivas cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) relacionadas às competências específicas de aprendizagem na habilitação técnica da formação do candidato. Apenas para o Curso de Gestão de Projetos (EaD – On-line) o candidato será avaliado considerando 15 (quinze) questões relacionadas às competências de Língua Portuguesa, Literatura, Comunicação e Trabalho, e outras 15 (quinze) questões relacionadas às competências de Matemática do Ensino Médio.

§ 1º - A nota final de classificação no exame para o curso de Especialização Técnica será obtida pelo total de questões acertadas.

§ 2º - Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

§ 3º - Ocorrendo empate na nota da prova-teste, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 4º - Na hipótese de anulação de alguma questão teste será atribuído ponto a todos os candidatos que realizaram a prova.

DOS CURSOS COM PROVA DE APTIDÃO

Artigo 30 - Os candidatos inscritos para os Cursos de Técnico em Canto, Dança, Regência e Teatro serão avaliados por prova-teste, conforme o descrito no Artigo 28, e também por prova de aptidão.

§ 1º - A prova de aptidão será aplicada, presencialmente, após a divulgação da lista de convocação da habilitação.

§ 2º - A classificação para a prova de aptidão se dará a partir da seguinte fórmula:

$NCA = N \cdot (1 + A + P)$, onde NCA=nota de classificação para aptidão, N=total de pontos da prova, A= (valor 3%) = para o candidato que se declarar afrodescendente e P= (valor 10%) = para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 3º - A prova-teste será realizada juntamente com os demais cursos e a prova de aptidão deverá ser em data e horário determinados pela respectiva Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada). A prova de aptidão constará de avaliação prática e teórica de conhecimento específico.

§ 4º - A prova de aptidão será realizada somente pelos até 90 (noventa) primeiros classificados na prova-teste, dos Cursos de Técnico em Canto, Dança, Regência e Teatro.

§ 5º - O documento para identificação do candidato para a prova de aptidão será o mesmo utilizado no dia do exame da prova teste.

§ 6º - As provas de aptidão serão realizadas conforme especificado a seguir:

I - para o Curso de Técnico em Canto, o formato será de avaliação prática e teórica:

a) critério de avaliação teórica (0-50 pontos)

1. o candidato responderá questões relacionadas ao histórico de estudos e de prática musical.

b) critérios de avaliação prática (0-50 pontos): Nesta etapa os candidatos interpretarão uma canção, em duplas sorteadas no momento da prova. A partitura e o áudio de referência estarão disponíveis no site da escola com antecedência para estudo. Durante a avaliação, os examinadores poderão sugerir uma interpretação em forma de cânone da canção, conforme julgarem necessário.

1. Afinação (0–10 pontos): Capacidade de manter a afinação correta durante toda a execução.

2. Interpretação (0–10 pontos): Expressividade, envolvimento com a canção, clareza emocional e presença.

3. Percepção Auditiva (0–10 pontos): Atenção às entradas, escuta do colega e ajustes em tempo real.

4. Acuidade Vocal (0–10 pontos): Controle técnico da voz (articulação, respiração, projeção e timbre).

5. Acuidade de Linguagem (0–10 pontos): Clareza na pronúncia, dicção e fidelidade ao texto da canção.

c) os candidatos devem comparecer com roupas confortáveis, pois a atividade poderá envolver movimentos corporais durante as dinâmicas de avaliação. Também deverá trazer caneta azul ou preta para o preenchimento do formulário;

d) os candidatos são responsáveis por verificar o site da Etec de Artes (etecdeartes.com.br) e ter ciência do material disponível para estudo e dos horários da prova definidos por ordem de classificação.

e) critérios de desempate:

1. Maior nota na avaliação prática.

2. Maior nota no Vestibulinho geral.

3. Maior nota na avaliação teórica.

f) total da avaliação teórica e prática: 100 pontos.

II – para o Curso de Técnico em Dança, o formato será por avaliação prática:

a) critérios de avaliação:

1. percepção do tempo (0-10 pontos): Organização do movimento em relação à pulsação, ritmo e frase musical.

2. percepção do espaço (0-10 pontos): Utilização do espaço cênico, direções espaciais, níveis e deslocamentos.

3. percepção corporal (0-10 pontos): Organização da estrutura do movimento, uso das articulações, alinhamento corporal e domínio do peso.

4. criação (0-20 pontos): Compreensão, organização e criatividade na realização de uma coreografia proposta pela banca.

b) observamos que o candidato deverá vestir roupas apropriadas para prática corporal.

c) critérios de desempate:

1. maior nota em Criação.

2. maior nota em Percepção Corporal.

3. maior nota em Percepção de Espaço.

4. maior nota em Percepção de Tempo.

5. maior idade.

d) total da avaliação prática: 50 pontos.

III - para o Curso de Técnico em Regência, o formato será de avaliação prática e teórica:

a) critério de avaliação teórica (0-40 pontos):

1. Avaliação escrita: Formato de múltipla escolha, avaliando acuidade auditiva e reflexão lógico-racional relacionada à música.

b) critérios de avaliação prática (0-40 pontos):

1. Solfejo Cantado (0-20 pontos): Cantar a melodia da peça com o nome das notas e no ritmo correto.

2. Execução com a Voz (0-20 pontos): Cantar a peça com a devida letra.

c) critérios adicionais considerados pela banca (0-20 pontos):

1. Rítmica: (0-10 pontos)

2. Afinação: (0-10 pontos)

d) total da avaliação teórica e prática: 100 pontos.

IV – para o Curso de Técnico em Teatro, o formato será por avaliação prática, dividida em duas etapas:

a) a etapa 1 terá como critério de avaliação o trabalho de corpo e voz (20 pontos):

1. disponibilidade corporal: Reconhecimento e uso adequado das partes do corpo, organização corporal e relação com o movimento. (10 pontos);

2. disponibilidade vocal: Reconhecimento e uso adequado do aparelho fonador, articulação e projeção vocal. (10 pontos).

b) a etapa 2 terá como critério de avaliação a improvisação e criação cênica (30 pontos):

1. relação grupal: Percepção de contato e interação com os parceiros de cena. (10 pontos);

2. percepção espacial: Utilização do espaço cênico e relação espacial com as pessoas em cena. (10 pontos);

3 - criatividade: Escuta ativa, ímpeto propositivo e originalidade nas propostas apresentadas. (10 pontos).

c) total da avaliação prática: 50 pontos.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 31 - Será desclassificado do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, o candidato que:

I - Não comparecer ao Exame na data determinada;

II - Chegar após o horário determinado de fechamento dos portões, às 13h30min;

III - Realizar a prova sem apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos ou não atender o previsto nos §§ 5º e 6º do Artigo 27;

IV - Não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos ou não atender o previsto nos §§ 5º e 6º do Artigo 27;

V - Retirar-se da sala de provas sem autorização do Fiscal, com ou sem o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas Definitiva;

VI - Utilizar-se ou tentar utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, notas, impressos e apontamentos durante a realização do exame;

VII - Retirar-se do prédio em definitivo, antes de decorridas duas horas do início do exame, por qualquer motivo;

VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

IX - Retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas Definitiva;

X - Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;

XI - Não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

XII - Realizar ou tentar realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se e/ou tentar comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;

XIII - Realizar a prova fora do local determinado pela Etec/ Extensão de Etec (Classe Descentralizada);

XIV - Zerar na prova teste;

Parágrafo único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

DOS GABARITOS

Artigo 32 - Os gabaritos oficiais do Exame do Processo Seletivo-Vestibulinho para a 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos, para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização Técnica de nível médio, serão divulgados a partir das 15 horas do dia 09-12-2026, no site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

Parágrafo único - Qualquer questionamento acerca da prova, com a devida justificativa (proposta de resolução da questão), deverá ser encaminhado SOMENTE pela Internet, na seção "Fale Conosco" do site vestibulinho.etec.sp.gov.br, impreterivelmente, até as 15 horas do dia 10-12-2026.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO EM SEUS DIVERSOS FORMATOS E PARA O 1º MÓDULO – PARA OS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E ON-LINE)

Artigo 33 - A nota final de classificação no exame do Vestibulinho para a 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos e para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) será obtida pelo total de questões acertadas. Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

§ 1º - Para os candidatos que concorrerem aos cursos de técnico em Canto, Dança, Teatro e Regência e que utilizarem ou não o Sistema de Pontuação Acrescida, a nota final será obtida pela seguinte fórmula $NF = [(N + 2PA) / 2] \cdot (1 + A + P)$, onde:

NF=nota final,

N=total de pontos da prova,

PA= total de pontos da prova de aptidão,

A= (valor 3%) = para o candidato que se declarar afrodescendente e

P= (valor 10%) = para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 2º - Para os candidatos da 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos e do 1º módulo – dos demais Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) que utilizarem ou não o Sistema de Pontuação Acrescida, a nota final será obtida pela seguinte fórmula: $NF = N (1 + A + P)$, em que:

NF = nota final;

N = total de pontos da prova;

A (valor 3%) = para o candidato que se declarar afrodescendente e

P (valor 10%) = para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 3º - Não haverá, em hipótese alguma, revisão nem vistas de provas.

§ 4º - Na hipótese de anulação de alguma questão-teste, será atribuído ponto a todos os candidatos que realizarem a prova.

§ 5º - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que atender às condições abaixo relacionadas, que se constituem nos critérios adotados para desempate, em ordem de preferência, pelo maior número de acertos das competências e habilidades exigidas na prova:

- I. C1 - interpretar diferentes tipos de textos como crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação;
- II. C2 - aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;
- III. C3 - analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
- IV. C4 - reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagens, abordagens e técnicas de comunicação e expressão;
- V. C5 - avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos;
- VI. Tiver maior idade;
- VII. Por sorteio.

DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE APTIDÃO PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM DANÇA, TÉCNICO EM CANTO, TÉCNICO EM REGÊNCIA E TÉCNICO EM TEATRO

Artigo 34 - As listas de convocação para a prova de aptidão para ingresso no 1º módulo para os Cursos de Técnico em Dança, de Técnico em Canto, de Técnico em Teatro e de Técnico em Regência serão divulgadas, no dia 15-12-2026 (a partir das 15h) na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar e no site vestibulinho.etec.sp.gov.br, sendo composta por todos os candidatos inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de notas finais.

§ 1º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista de convocação por telefone, carta ou e-mail.

§ 2º - A realização das provas presenciais de aptidão dos Cursos de Canto, Dança, Teatro e de Regência, acontecerá nos dias 16 e 17-12-2026.

§ 3º - A classificação final para os Cursos de Técnico em Dança, de Técnico em Canto, de Técnico em Teatro e de Técnico em Regência será divulgada em 11-01-2027 no site vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 4º - Ocorrendo empate na nota da prova de aptidão a preferência será dada para o candidato com melhor classificação na nota da prova de aptidão, seguida da nota da prova objetiva.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Artigo 35 - No dia 11-01-2027 (a partir das 15h) será divulgada a lista de classificação geral para os candidatos inscritos nos cursos do Ensino Médio em seus diversos formatos e do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), e nos cursos de Especialização Técnica de nível médio, no site vestibulinho.etec.sp.gov.br, sendo composta por todos os candidatos inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de notas finais.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, a verificação da lista.

§ 2º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista por telefone, carta ou e-mail.

§ 3º - Os candidatos inscritos na condição de treineiros não concorrem às vagas ofertadas e, portanto, não serão convocados para matrícula. No entanto, sua classificação será divulgada em lista específica entre os demais treineiros.

DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Artigo 36 - As listas de convocação para a matrícula seguirão o critério de classificação dos candidatos

em ordem decrescente de notas finais, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, para cada curso e período oferecido na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar.

§ 1º - A lista de convocação para matrícula será divulgada pela Etec.

§ 2º - A convocação para a matrícula será realizada por meio de mensagem enviada por e-mail e/ou SMS informados pelo candidato no ato da inscrição. Tais comunicações possuem caráter estritamente informativo e complementar, funcionando apenas como alerta para o cumprimento dos prazos estabelecidos. É de responsabilidade exclusiva do candidato, ou de seu representante legal, o acompanhamento rigoroso do cronograma oficial, das listas de convocação e das orientações de matrícula publicadas no site oficial do Processo Seletivo e nos murais das respectivas Unidades de Ensino. O Centro Paula Souza e a Etec não serão responsabilizados por comunicações não entregues ou não visualizadas em decorrência de falhas técnicas, fornecimento de dados de contato incorretos ou desatualizados, bloqueios de filtros de spam, instabilidade nas redes de telecomunicações ou qualquer outro motivo alheio ao controle da administração, permanecendo inalterado o dever do interessado de certificar-se de sua situação no certame.

§ 3º - Caso um candidato que ainda não tenha concluído o Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula e não tenha se identificado como treineiro, no ato da inscrição, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, ficando impedido de efetivar sua matrícula.

§ 4º - A divulgação das listas de convocação e o período de matrícula para o 1º semestre de 2027 ocorrerão nas datas estabelecidas, observando-se os feriados municipais. Em caso de feriado na cidade onde a unidade de ensino está sediada, os procedimentos serão realizados no dia útil subsequente

I – Para os cursos da 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos, do 1º módulo (modalidade presencial e semipresencial) e Cursos de Especialização (modalidade presencial):

- a) Dia 13/01/2027 - Convocação para envio dos documentos de matrícula da 1ª Lista de Convocação por e-mail e SMS;
- b) Dias 14 e 15/01/2027 - Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- c) Dia 18/01/2027 - Análise da documentação recebida por e-mail e efetivação da matrícula dos candidatos da 1ª chamada;
- d) Dia 19/01/2027, até as 12h - Divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 1ª Lista de Convocação;
- e) Dia 19/01/2027 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 1ª Lista de Convocação (presencial e remoto);
- f) Dia 20/01/2027, até as 14h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 1ª Lista de Convocação;
- g) Dia 20/01/2027, após as 14h - Convocação para matrícula da 2ª Lista de Convocação, por e-mail e SMS;
- h) Dias 21 e 22/01/2027 - Matrícula da 2ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- i) Dia 25/01/2027 - Análise da documentação recebida por e-mail e efetivação da matrícula dos candidatos da 2ª chamada;
- j) Dia 26/01/2027, até as 12h - Divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 2ª Lista de Convocação;

- k) Dia 26/01/2027 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 2ª Lista de Convocação (presencial e remoto);
- l) Dia 27/01/2027, até as 14h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 2ª Lista de Convocação;
- m) Dia 27/01/2027, após as 14h - Convocação para matrícula da 3ª Lista de Convocação, por e-mail e SMS;
- n) Dias 28 e 29/01/2027 - Matrícula da 3ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- o) Dia 01/02/2027 - Análise da documentação recebida por e-mail e efetivação da matrícula dos candidatos da 3ª chamada;
- p) Dia 02/02/2027, até as 12h - Divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 3ª Lista de Convocação;
- q) Dia 02/02/2027 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 3ª Lista de Convocação (presencial e remoto);
- r) Dia 03/02/2027, até as 14h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 3ª Lista de Convocação;
- s) Dia 03/02/2027, após as 14h - Convocação para matrícula da 4ª Lista de Convocação, por e-mail e SMS;
- t) Dias 04 e 05/02/2027 - Matrícula da 4ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula.

II– Para os cursos da modalidade on-line - 1º módulo e Cursos de Especialização on-line:

- a) Dia 14/01/2027 - Convocação para envio dos documentos de matrícula da 1ª Lista de Convocação por e-mail;
- b) Dias 15 e 18/01/2027 - Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- c) Dias 19 a 21/01/2027 - Análise da documentação recebida por e-mail e efetivação da matrícula dos candidatos da 1ª chamada;
- d) Dia 22/01/2027, até as 12h - Divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 1ª Lista de Convocação;
- e) Dia 26/01/2027 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 1ª Lista de Convocação (presencial e remoto);
- f) Dia 27/01/2027, até as 14h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 1ª Lista de Convocação;
- g) Dia 27/01/2027, após as 14h - Convocação para matrícula da 2ª Lista de Convocação, por e-mail;
- h) Dias 28 e 29/01/2027 - Matrícula da 2ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- i) Dia 01/02/2027 - Análise da documentação recebida por e-mail e efetivação da matrícula dos candidatos da 2ª chamada;

- j) Dia 02/02/2027, até as 12h - Divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 2ª Lista de Convocação;
- k) Dia 03/02/2027 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 2ª Lista de Convocação (presencial e remoto);
- l) Dia 04/02/2027, até as 14h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 2ª Lista de Convocação;
- m) Dia 04/02/2027, após as 14h - Convocação para matrícula da 3ª Lista de Convocação, por e-mail;
- n) Dia 05/02/2027 - Matrícula da 3ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- o) Dia 05/02/2027 - Análise da documentação recebida por e-mail e efetivação da matrícula dos candidatos da 3ª chamada;
- p) Dia 11/02/2027, até as 12h - Divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 3ª Lista de Convocação;
- q) Dia 12/02/2027 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 3ª Lista de Convocação (presencial e remoto);
- r) Dia 15/02/2027, até as 14h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 3ª Lista de Convocação;
- s) Dia 16/02/2027, após as 14h - Convocação para matrícula da 4ª Lista de Convocação, por e-mail;
- t) Dias 17 e 18/02/2027 - Matrícula da 4ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula.

§ 5º - Para os cursos na modalidade presencial é importante destacar que o candidato classificado deverá acompanhar por e-mail as convocações para matrícula, e, se maior de 16 anos, poderá requerer sua matrícula de forma remota, enviando a documentação por e-mail ou comparecendo presencialmente na Etec.

§ 6º - Para os cursos na modalidade on-line é importante destacar que o candidato classificado deverá acompanhar exclusivamente por e-mail a possível convocação, envio dos documentos de matrícula, resultado da análise dos documentos encaminhados, recursos ou possível convocação para outras chamadas, em caso do candidato não convocado nas duas primeiras chamadas.

§ 7º – Havendo vagas remanescentes, a Etec poderá divulgar outras listas de convocação além das previstas anteriormente. Para os cursos técnicos e de especialização técnica na modalidade on-line, a divulgação ocorrerá exclusivamente pelo site sead.cps.sp.gov.br.

I - Conforme o § 4º do artigo 64 do Regimento Comum das Etecs, a unidade de ensino deverá realizar uma nova chamada para preenchimento de vagas remanescentes após 5 dias úteis do início das aulas. Essa convocação destina-se a ocupar as vagas de candidatos que não compareceram às atividades escolares sem justificativa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

II - Decorridos 30 dias consecutivos do início das aulas, não será mais permitida a realização de matrícula inicial, conforme estabelece o § 5º do artigo 64 do Regimento Comum das Etecs.

§ 8º – O candidato convocado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga na respectiva chamada, devendo a unidade convocar o próximo classificado. O candidato não matriculado passará à condição de suplente, nos termos do item VIII, § 2º, do Artigo 37 desta Portaria.

DA MATRÍCULA

Artigo 37 - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, para a 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos, para o 1º módulo para os Cursos do Ensino Técnico (presencial e semipresencial) e para os Cursos de Especialização Técnica de nível médio, será efetivada pela Etec. Para os cursos na modalidade on-line, a matrícula será on-line, e o candidato classificado deverá acompanhar exclusivamente por e-mail a possível convocação.

§ 1º - A não confirmação de interesse dentro do período previsto disponibilizará a vaga para o próximo candidato da lista.

§ 2º - Somente as vagas para a 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos e para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), quando não preenchidas em uma determinada turma por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, por período, serão ocupadas pelos próximos candidatos conforme os critérios indicados:

I - Pelos candidatos que escolheram este curso em 2ª opção conforme classificação publicada;

II - Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso e período da mesma unidade;

III - Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso de período diverso da mesma unidade;

IV - Pelos candidatos de maior nota do mesmo Eixo e do mesmo período da mesma unidade;

V - Pelos candidatos de maior nota do mesmo Eixo de período diverso da mesma unidade;

VI - Pelos candidatos com maior nota de outro Eixo e mesmo período da mesma unidade;

VII - Pelos candidatos com maior nota de outro Eixo e período diverso da mesma unidade;

VIII – Candidatos que não apresentaram a documentação exigida nas datas de convocação para matrícula;

IX - Candidatos de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

Artigo 38 - O Superintendente da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

Artigo 39 – O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar de forma legível os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia simples:

§ 1º - Para 1ª série do Ensino Médio em seus diversos formatos, a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identidade (original ou cópia autenticada), expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade OU a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN;

a) não serão aceitos em substituição ao RG/CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade”

expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG) ou de protocolo da CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se como documento que comprova o número do CPF:

- a) CPF como documento exclusivo;
- b) RG, desde que contenha o número do CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III – foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV - Histórico Escolar com certificado de conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem;

V - o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá apresentar a Declaração Escolar (ver modelo de Declaração Escolar no Anexo I desta portaria) ou Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas;

VI – o candidato que tenha cursado e concluído o ensino fundamental no exterior e que tenha se utilizado do Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública” deverá apresentar uma declaração expedida pelo Consulado do país de origem ou da própria instituição de ensino de origem, desde que apostilada e com tradução juramentada para a Língua Portuguesa, contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s) que demonstre ter cursado integralmente o equivalente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas do exterior.

§ 2º - Para o 1º módulo – para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – documento de identidade (original ou cópia autenticada), expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade OU a nova Carteira de Identidade Nacional – CIN;

a) não serão aceitos em substituição ao RG/CRNM – (CIE/ RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se como documento que comprova o número do CPF:

- a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III – foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV – Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem OU Declaração que está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio;

V- para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA do Ensino Médio:

a) Histórico Escolar, com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem OU Declaração que está matriculado, a partir do 2º termo da EJA OU 2 Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA; OU

b) Boletim de aprovação do ENCCEJA enviado pelo MEC; ou Certificado de Aprovação do ENCCEJA em duas áreas de estudos avaliadas; ou documentos que comprovem a eliminação de, no mínimo, quatro disciplinas.

c) Para candidatos que utilizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como modalidade de certificação de conclusão do Ensino Médio: possuir Certificado ou Declaração de Conclusão expedido por órgão competente (Secretarias de Educação ou Institutos Federais), referente às edições em que o referido exame foi validado para fins de certificação (até a edição de 2016 e a partir da edição de 2025)

VI – O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá apresentar Declaração Escolar (conforme modelo no Anexo I desta Portaria) ou Histórico Escolar que detalhe as séries e as instituições de ensino. O documento deve comprovar que o Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano, foi cursado integralmente em escolas públicas, sob pena de desclassificação caso a documentação não valide o benefício utilizado;

VII - O candidato que cursou o ensino fundamental no exterior e utilizou o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá apresentar declaração expedida pela instituição de ensino ou pelo Consulado do país de origem. O documento deve estar apostilado, acompanhar tradução juramentada e detalhar as séries e escolas cursadas, comprovando que o período equivalente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano foi realizado integralmente em instituições públicas estrangeiras.

§ 3º - Para os Cursos de Especialização Técnica de nível médio a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identidade (original ou cópia autenticada), expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade OU a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN;

a) não serão aceitos em substituição ao RG/ CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de CRNM - (CIE/RNM/RNE)

expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua o apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se como documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III – foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente (conforme lista disponível no site vestibulinho.etec.sp.gov.br) ou Declaração de Conclusão original emitida pela escola de origem. Para o curso de Especialização em Gestão de Projetos (EaD/On-line), o candidato poderá fazer upload, alternativamente, do certificado de conclusão de curso de Ensino Superior.

§ 4º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (Coren, Crea etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 5º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal e/ou fora do prazo.

§ 6º - O candidato que realizou estudos equivalentes ao Ensino Fundamental ou Médio no exterior, total ou parcialmente, deve apresentar o Histórico Escolar (frente e verso) acompanhado do parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação

§ 7º - Os documentos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução juramentada e conter o selo de apostilamento, conforme a Convenção de Haia. Para documentos expedidos em países não signatários da referida convenção, permanece a necessidade de legalização junto à autoridade consular brasileira no país de origem

Artigo 40 - O candidato que não apresentar a documentação exigida nesta Portaria, dentro do prazo destinado à matrícula ou ao respectivo recurso, terá sua matrícula indeferida. Em nenhuma hipótese a classificação obtida no Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2027 garantirá o direito à vaga sem a devida comprovação documental, sendo a vaga disponibilizada imediatamente ao próximo candidato da lista de classificação.

§ 1º – É de inteira responsabilidade do candidato providenciar a documentação necessária com antecedência e garantir sua correta apresentação ou envio, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos, a fim de evitar o indeferimento da matrícula.

§ 2º – A unidade de ensino não se responsabilizará por eventuais erros cometidos pelo candidato no preenchimento da ficha de matrícula.

§ 3º – Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula condicional, em observância ao Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 4º – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por representante constituído mediante procuração simples.

Artigo 41 - O candidato que realizar a matrícula de forma virtual deverá, posteriormente, apresentar os documentos originais e a foto 3x4 na Secretaria Acadêmica da unidade para conferência e validação. Constatada qualquer divergência ou irregularidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

Artigo 42 – A Secretaria Acadêmica da Etec poderá solicitar documentos complementares que se façam necessários para a conclusão do registro e regularidade da matrícula.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 43 - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizada pela Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Artigo 44 – Os dados tratados neste Processo Seletivo-Vestibulinho são os considerados a seguir:

§ 1º - Das questões relacionadas no processo geral de inscrição e classificação dos candidatos:

- I - Modalidade
- II - Etec/Extensão de Etec
- III - Curso
- IV - Nome completo
- V - Nome Social
- VI - CPF
- VII - E-mail
- VIII - Estado civil
- IX - Número e tipo do documento de identidade
- X - Estado emissor
- XI - Endereço completo
- XII - Telefone/Celular
- XIII - IP de inscrição
- XIV - Sexo
- XV - Data de nascimento
- XVI - Nome do representante legal
- XVII - CPF do representante legal
- XVIII - Afrodescendência
- XIX - Escolaridade pública
- XX - Histórico escolar/boletim escolar

§ 2º - Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:

- I - Escolaridade
- II - Escolaridade Pública
- III - Cursos Realizados
- IV - Emprego
- V - Nível de instrução dos pais
- VI - Raça
- VII - Renda

VIII - Renda familiar

IX - Pessoa com deficiência

Artigo 45 - Os tratamentos de dados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, eliminação.

Artigo 46 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como para a execução de políticas públicas.

Artigo 47 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 48 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único – É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e realiza treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 49 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS-GDS-2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 50 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 3º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 4º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 - A CGETEC do Centro Paula Souza e a instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam por inscrições não concluídas, falhas na geração de boletos ou ausência de envio de documentos para matrícula decorrentes de problemas técnicos. Essa exclusão de responsabilidade abrange falhas em equipamentos, interrupções de comunicação, congestionamento de redes ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a realização de uploads e a geração ou impressão de documentos.

Artigo 52 - Os alunos matriculados no Ensino Médio, em seus diversos formatos das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico na modalidade concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

Artigo 53 – A avaliação para ingresso nos cursos de Especialização Técnica possui estrutura distinta das demais modalidades. Portanto, a nota obtida pelo candidato que realizar a prova para um curso de Especialização Técnica não será computada para inscrições no Ensino Técnico. Da mesma forma, a nota de quem realizar a prova para o Ensino Técnico não terá validade para cursos de Especialização Técnica, ainda que o candidato possua inscrições em ambas as modalidades.

Artigo 54 – O candidato convocado para mais de uma turma de Ensino Técnico ou de Especialização Técnica poderá efetivar a matrícula em ambas, desde que não haja coincidência de horários entre os turnos de oferecimento dos cursos.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar mais de uma vaga no mesmo turno, deverá optar pela matrícula em apenas um dos cursos.

Artigo 55 – Em caso de convocação para mais de uma turma do Ensino Médio em todos os seus formatos, independente do período, o candidato deverá optar por se matricular em apenas uma turma.

Artigo 56 - O candidato que já possui registro de matrícula na Secretaria Escolar Digital - SED em outra Instituição de Ensino não poderá realizar matrícula na Etec em horário concomitante.

Artigo 57 – O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e on-line) e Vestibular das Fatecs ou de outras instituições de Ensino Superior, (para os cursos presenciais e a distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente na Etec e Fatec (ou outras instituições de Ensino Superior), se os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais for convocado não coincidirem.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar, simultaneamente, uma vaga na Etec e outra na Fatec (ou em qualquer instituição pública de Ensino Superior) no mesmo turno, deverá optar por apenas uma das matrículas.

Artigo 58 – O aluno matriculado por este Processo Seletivo que for convocado para outra turma e desejar realizar a troca deverá, obrigatoriamente, cancelar a matrícula anterior mediante manifestação expressa na unidade de ensino. A nova matrícula somente será efetivada após o cancelamento da primeira e dentro do prazo estipulado para o período de matrícula correspondente.

Artigo 59 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulinho.

Artigo 60 – Ao concluir a inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho, o candidato coloca-se à disposição do Centro Paula Souza para eventuais averiguações e declara ciência e concordância integral com as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Artigo 61 - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulinho para o 1º semestre de 2027 será válido apenas para o semestre/ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos candidatos pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da divulgação dos resultados finais, de acordo com a tabela de temporalidade de documentos do Centro Paula Souza.

Artigo 62 - Os casos omissos serão decididos pela CGETEC ou pelos órgãos do Ceeteps, consideradas as respectivas competências.

Artigo 63 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI:136.00106895/2026-15)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente

ANEXO I

(Papel Timbrado da Escola)

DECLARAÇÃO ESCOLAR

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº _____, cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

*5ª série/6º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*6ª série/7º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*7ª série/8º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*8ª série/9º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome, assinatura e carimbo do responsável na escola

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias, Presidente**, em 31/08/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119700315** e o código CRC **D824BB3A**.